



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1626, DE 18 DE JUNHO DE 1979

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 45
DA [LEI Nº 1.225, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971](#)

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 45 da [Lei nº 1.225, de 18 de fevereiro de 1971](#), que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pindamonhangaba, fica acrescido o seguinte parágrafo único:

"Art. 45. ...

Parágrafo único. As promoções serão realizadas no mês de novembro."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 17 da [Lei nº 1.176, de 12 de junho de 1970](#).

Pindamonhangaba, 18 de junho de 1979.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal